



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.627, DE 07 DE AGOSTO DE 2001.**

**Denomina logradouros públicos  
localizados no Bairro Santa  
Rita.**

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**LEI:**

Art. 1º Os logradouros públicos do Loteamento Glória, localizados  
no Bairro Santa Rita, passam a denominar-se conforme segue:

Rua A – Rua Padre Réus  
Rua B – Rua 1º de Março  
Rua C – Rua Liberdade  
Rua D – Rua Lages  
Rua E – Rua Blumenau  
Rua F – Rua Chapecó  
Via I – Ramo 2 – Rua Cristo Redentor

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
07 de agosto de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

**LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDGAR DA SILVA BECKER**